LEI COMPLEMENTAR N.º 085, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Dispõe sobre a criação de CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.M.E.I.) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica criado e denominado "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA MENEZES KATZENSTEIN", a unidade escolar situada entre as Ruas Antonio Alberto e Mauro Henrique, quadra 3, Parque Dulce, São João de Meriti.

Art. 2.º - Fica criado, um cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS 2, para atendimento ao respectivo Centro Municipal de Educação Infantil (C.M.E.I.).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 30 de novembro de 2004.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito